



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2022

DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa de prestação de serviços especializado em Terapia Ocupacional para realização de consultas não excedendo 10 (dez) atendimentos por semana, conforme a demanda e a solicitação da Secretaria de Saúde, anexo I e especificações do edital.

A presente dispensa é pelo prazo de 4 (quatro) meses OU pelo prazo da homologação de novo Processo Licitatório, o qual ocorrer primeiro.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

(...)

IV: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A contratação temporária do serviço para atendimento ao Programa do PSF, até a conclusão de novo certame para contratação de profissional, caracteriza-se como situação de emergência, porque a demanda vem crescendo vertiginosamente em especial para atendimento de crianças do Município que necessitam de atendimento especializado.

A emergência está relacionada à necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

O direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de urgência, uma vez que, a população do Município em especial as crianças/adolescentes não podem prescindir dos serviços médicos, sob pena de restringir direitos fundamentais, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a contratação direta, por dispensa, encontra respaldo no inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, dada a importância do serviço e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A presente dispensa é necessária em razão da necessidade de urgência dos serviços médicos aos Municípios, e da suspensão do Certame originário do Processo Licitatório n. 12/2022-FMS.

DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES

O valor do serviço será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

O valor total de 4 (quatro) meses é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Frise-se que faz parte integrante do presente, as Atas do referido processo.

Ponte Serrada/SC, 15 de julho de 2022.

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2022

DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa de prestação de serviços especializado em Terapia Ocupacional para realização de consultas não excedendo 10 (dez) atendimentos por semana, conforme a demanda e a solicitação da Secretaria de Saúde, anexo I e especificações do edital.

Com relação a razão de escolha do fornecedor optou-se pela contratação de empresa que já atua no Município e possui profissional qualificado para o serviço.

A contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade.

Por se tratar de pessoa jurídica com especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

Tais fatos é que levaram a escolha da empresa: empresa **VIVIANE CARNEIRO FONOAUDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ n. 19.432.761/0001-40, com sede na Rua São Paulo, n. 476, centro, Ponte Serrada/SC.

Ponte Serrada/SC, 17 de julho de 2022.

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
Comissão de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2022

DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa de prestação de serviços especializado em Terapia Ocupacional para realização de consultas não excedendo 10 (dez) atendimentos por semana, conforme a demanda e a solicitação da Secretaria de Saúde, anexo I e especificações do edital.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços especializado em Terapia Ocupacional, em razão da crescente demanda pelo serviço, a presente contratação é medida que se impõe.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 17 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal